

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/69

AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA OS SERVIÇOS DE COMBATE À EROÇÃO URBANA.

SÚMULA:-

Cópia

À CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º:- Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, e de acordo com o processamento de praxe daquele Órgão a construção de serviços de Combate à Erosão Urbana na sede do Município.

Art. 2º:- Fica a mesma Chefia autorizada também a dispender com a (s) mencionada (s) obra (s), a importância necessária ao suporte das respectivas despesas, e como se constatarem para além da importância de NC\$= 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros NÓvos), a ser custeada pelo referido Departamento de Edificações e Obras Especiais.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Em, 30 de Junho de 1.969

José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal